



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROSPECTO DA OFERTA AOS EMPREGADOS

ALIENAÇÃO DE AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DA
CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Edital 001/2017

Agosto de 2017



Governo do Estado de São Paulo

Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização

Prospecto da Oferta aos Empregados

**Alienação de Ações do Capital Social da
CESP – Companhia Energética de São Paulo**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, em cumprimento e para efeito do disposto na Lei Estadual nº 9.361, de 05 de julho de 1996, pelo presente PROSPECTO e de acordo com suas disposições, torna públicas as condições da oferta de ações representativas de 5% (cinco por cento) do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo aos EMPREGADOS.

As informações e os procedimentos da oferta regular-se-ão por este PROSPECTO e por deliberações do CONSELHO DIRETOR DO PED.

CAPÍTULO 1 - ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

1.1. DEFINIÇÕES

Para os seus fins e efeitos, no presente PROSPECTO, as expressões abaixo enumeradas terão, no singular ou plural, os seguintes significados:

- (i) **AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS:** correspondem às 16.375.632 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e duas) ações ordinárias nominativas de emissão da CESP de titularidade do ESTADO, equivalentes a aproximadamente 5% (cinco por cento) do capital social da CESP, em dois lotes, sendo:
 - (i) **LOTE “A” COM DESÁGIO:** 689.520 (seiscentas e oitenta e nove mil, quinhentas e vinte) ações ordinárias com deságio; e
 - (ii) **LOTE “B” SEM DESÁGIO:** 15.686.112 (quinze milhões, seiscentas e oitenta e seis mil, cento e doze) ações ordinárias sem deságio

- (ii) **AÇÕES OBJETO DO LEILÃO:** são 116.450.297 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, e duzentos e noventa e sete) ações de emissão da CESP a serem alienadas no LEILÃO, de titularidade do ESTADO e dos demais alienantes indicados no EDITAL, sendo 87.522.028 (oitenta e sete milhões, quinhentas e vinte e duas mil, e vinte e oito) ações ordinárias nominativas e 28.928.269 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e nove) preferenciais nominativas classe B;

- (iii) **AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO:** instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários e habilitada pela B3 a prestar os serviços de custódia de valores mobiliários, bem como a praticar atos de que trata este PROSPECTO DE OFERTA AOS EMPREGADOS;

- (iv) **B3:** é a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, inscrita no CNPJ sob o nº 02.584.094/0001-19.

- (v) **CESP:** é a CESP - Companhia Energética de São Paulo, sociedade por ações, de capital aberto, concessionária de serviço público de geração de energia elétrica, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312, inscrita no

CNPJ sob nº 60.933.603/0001-78;

- (vi) CONSELHO DIRETOR DO PED: é o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, colegiado constituído segundo o Capítulo II, art. 4º da LEI;
- (vii) CONSULTORA: é a empresa de consultoria contratada pela SECRETARIA, por meio de licitação pública (Pregão Eletrônico NC nº 45/2016), para a prestação de serviços de consultoria para avaliação, modelagem e execução de venda de ativos mobiliários detidos pelo ESTADO, a saber: o Banco Fator S.A., bem como seus subcontratados devidamente anuídos pela SECRETARIA, em atenção à exigência do §1º, do artigo 7º, da LEI.
- (viii) CRONOGRAMA: é o calendário dos principais eventos da OFERTA AOS EMPREGADOS, apresentado no Capítulo 7 deste PROSPECTO;
- (ix) EDITAL: é o Edital Nº 001/2017, cujo objeto é a alienação do lote único de AÇÕES OBJETO DO LEILÃO;
- (x) EMPREGADOS: são, nos termos do EDITAL, as pessoas habilitadas a adquirir as AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, que abrange os empregados ativos, existentes em 31 de julho de 2016, incluindo aqueles que se aposentaram após esta data;;
- (xi) ESTADO: é o Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela SECRETARIA;
- (xii) LEI: é a Lei Estadual nº 9.361, de 05 de julho de 1996, que cria o Programa Estadual de Desestatização - PED e dispõe sobre a Reestruturação Societária e Patrimonial do Setor Energético do Estado de São Paulo, e suas alterações posteriores;
- (xiii) LEILÃO: é o leilão público especial de alienação das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO, a ser realizado na B3, de acordo com a permissão do Artigo 17, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993¹, observadas as disposições da Instrução nº 168, de 23 de dezembro de 1991, conforme alterada, e Instrução nº 286, de 31 de julho de 1998, conforme alterada, ambas da CVM, cujos procedimentos estão detalhados no EDITAL e ANEXOS;

¹ Confirmar é possível a realização de leilão em bolsa sem outorga de nova concessão ou prorrogação.

- (xiv) LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS: Pagamento tempestivo e integral ao ESTADO pelos EMPREGADOS que participarem da OFERTA AOS EMPREGADOS em contrapartida à transferência de titularidade das AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, a ser operacionalizada pela B3;
- (xv) NOVO CONTROLADOR: é o vencedor do LEILÃO que venha a adquirir o lote único de AÇÕES OBJETO DO LEILÃO;
- (xvi) OFERTA AOS EMPREGADOS: é a oferta de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS aos EMPREGADOS, objeto deste PROSPECTO;
- (xvii) OFERTANTE: é o ESTADO, para os fins do presente PROSPECTO;
- (xviii) PREÇO ADICIONAL EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES ADQUIRIDAS NO LEILÃO: é o valor devido pelo NOVO CONTROLADOR, além do PREÇO FINAL DO LEILÃO, calculado de modo a compensar o deságio fixado para as AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS com deságio (LOTE “A”), devidamente atualizado pela variação da TAXA SELIC entre a data da sessão pública do leilão e a data da (i) à publicação, pela ANEEL, da anuência à transferência do controle da CESP para o NOVO CONTROLADOR; ou (ii) à publicação, pelo CADE, da certidão de trânsito em julgado de decisão aprovando a operação de alienação do controle da CESP, sem restrições, o que ocorrer por último, conforme item 2.3 do EDITAL;
- (xix) PREÇO FINAL DO LEILÃO: é o valor do lance final por ação, ofertado pelo participante vencedor no LEILÃO;
- (xx) PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO: é o preço mínimo por AÇÃO OBJETO DO LEILÃO, para venda no LEILÃO, conforme EDITAL;
- (xxi) PROCESSO: é o processo de venda das ações de emissão da CESP, que se iniciou com a publicação da LEI e termina com o anúncio de encerramento oficial feito pelo CONSELHO DIRETOR DO PED, que ocorrerá apenas após a liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações prevista no EDITAL;
- (xxii) PROSPECTO: é o presente instrumento jurídico;
- (xxiii) SECRETARIA: é a Secretaria da Fazenda, que, representando o ESTADO, é responsável

pela publicação do EDITAL e pela coordenação do PROCESSO;

(xxiv) SERVIÇOS: são os serviços de consultoria prestados ao Estado de São Paulo pela CONSULTORA, consistentes na avaliação econômico-financeira, proposição de modelagem e execução da venda das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO detidos pelo Estado, correspondentes a ações representativas do capital social da CESP, contratados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2016.

1.2. ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO PROCESSO E DA OFERTA AOS EMPREGADOS

1.2.1. Início do PROCESSO

O PROCESSO teve início com a publicação da LEI, que autorizou o ESTADO a alienar as ações do capital social da CESP por quaisquer das formas admitidas em direito.

1.2.2. Finalidade deste PROSPECTO

Este PROSPECTO tem por objetivo orientar os interessados em participar da OFERTA AOS EMPREGADOS, atendendo ao disposto no artigo 42 da LEI e nos termos do item 2.4 do EDITAL.

1.2.3. Contratação da CONSULTORA

A SECRETARIA promoveu a contratação da CONSULTORA para a execução dos SERVIÇOS, definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2016, cuja licitação prévia foi realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2.4. Leilão das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO

A modelagem concebida para a alienação do controle da CESP prevê que a venda das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO será feita em único bloco através do LEILÃO, a ser realizado no dia previsto no CRONOGRAMA.

1.2.5. AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

No âmbito do EDITAL, foi prevista a realização da OFERTA AOS EMPREGADOS, sendo que os prazos, termos, condições e procedimentos a serem observados pelos EMPREGADOS guardarão características próprias, sem qualquer vinculação direta com o LEILÃO. A OFERTA AOS EMPREGADOS constitui procedimento independente do LEILÃO. Todavia, a OFERTA AOS EMPREGADOS apenas será efetivada caso seja concluída a alienação das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO, nos termos do EDITAL. Assim, na hipótese de não se efetivar a alienação das AÇÕES OBJETO DO LEILÃO, nos termos descritos no EDITAL, a OFERTA AOS EMPREGADOS será

cancelada e a situação original das partes envolvidas deverá ser restabelecida.

1.2.6. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

A avaliação econômico-financeira da CESP foi elaborada pela CONSULTORA em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico NC nº 45/2016, com base no valor presente do fluxo de caixa descontado e análises comparativas. As projeções utilizadas não devem ser tomadas como garantia de resultados da CESP. A avaliação econômico-financeira foi baseada na metodologia do fluxo de caixa descontado, a qual considerou:

- a) valor presente líquido do fluxo de caixa livre operacional para os acionistas derivado das atividades operacionais até o final dos contratos de concessão, apoiado por estudo detalhado da taxa de desconto utilizada e eventual valor residual obtido ao final dos contratos de concessão;
- b) identificação de variáveis críticas e análise de sensibilidade, em especial, as demandas, no polo passivo e ativo, junto ao Governo Federal no tocante as indenizações por investimentos realizados;
- c) Avaliação dos custos operacionais da empresa avaliada, dos níveis e qualidade de prestação dos serviços e da evolução das suas receitas;
- d) Avaliação do posicionamento da empresa avaliada nos mercados em que atua, compreendendo as perspectivas desses mercados para os próximos anos e projeções de rentabilidade das suas atividades.

Adicionalmente à avaliação por fluxo de caixa descontado, foi realizado um estudo comparativo dos valores obtidos na avaliação econômico-financeira com os valores obtidos em outras operações de venda de ativos similares no âmbito nacional e internacional (análise de múltiplos).

1.3. ATUAÇÃO DA B3

A B3 reportará à SECRETARIA toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais do PROCESSO competem apenas e tão somente à SECRETARIA responsável, conforme EDITAL, PROSPECTO e ANEXOS.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do OFERTANTE, SECRETARIA, ESTADO, CONSULTORA, de qualquer dos participantes da OFERTA AOS EMPREGADOS, não estando

obrigada a honrar os pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destes.

A B3 ressalta sua condição de assessora à LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS. Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da OFERTA AOS EMPREGADOS, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da SECRETARIA.

Durante o período da OFERTA AOS EMPREGADOS descrito neste PROSPECTO, todos os AGENTES DE CUSTÓDIA poderão esclarecer dúvidas de cunho operacional e procedimental pelo telefone 11 2565 4057 ou pelos endereços eletrônicos denise.lopes@b3.com.br; isadora.tozi@b3.com.br; marcus.turano@b3.com.br; gilberto.kneif@b3.com.br. As dúvidas encaminhadas aos endereços eletrônicos mencionados não se confundem, em hipótese alguma, com eventual impugnação ou pedido de esclarecimentos ao EDITAL.

CAPÍTULO 2 - OBJETO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

2.1. OBJETO DA OFERTA AOS EMPREGADOS

Aos EMPREGADOS serão ofertadas 16.375.632 (dezesesseis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, equivalentes a aproximadamente 5% (cinco por cento) do capital social da CESP, detidas pelo ESTADO.

2.2. PREÇO DAS AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

O preço das AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS compreendidas na OFERTA AOS EMPREGADOS é de:

- (i) LOTE "A" COM DESÁGIO: 689.520 (seiscentas e oitenta e nove mil, quinhentas e vinte) ações ordinárias nominativas, são ofertadas ao preço de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por ação. O preço deste lote de ações objeto da OFERTA AOS EMPREGADOS foi calculado de forma a incorporar um deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço mínimo estabelecido por AÇÃO OBJETO DO LEILÃO;
- (ii) LOTE "B" SEM DESÁGIO: 15.686.112 (quinze milhões, seiscentas e oitenta e seis mil, cento e doze) ações ordinárias nominativas, são ofertadas ao preço de R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos) por ação, equivalente ao PREÇO MÍNIMO DO

LEILÃO estabelecido por AÇÃO OBJETO DO LEILÃO.

2.3. DEPÓSITO DAS AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

Para a operacionalização da LIQUIDAÇÃO DAS OFERTAS AOS EMPREGADOS pela B3, faz-se necessário o depósito prévio das AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, pelo ESTADO, junto à Central Depositária da B3, nos termos de seus normativos.

CAPÍTULO 3 - PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELOS EMPREGADOS

3.1. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO PELO EMPREGADO

Qualquer EMPREGADO interessado em participar da OFERTA AOS EMPREGADOS, independentemente da quantidade de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS que pretender adquirir, às suas expensas, deverá possuir cadastro e conta válidos e vigentes com qualquer AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO, para representá-lo e a fim de que possa praticar todos os atos necessários no âmbito da OFERTA AOS EMPREGADOS perante a B3. O cadastro e conta podem ser prévios à essa oferta ou podem ser providenciados especificamente para essa oferta, devendo ser observados os procedimentos específicos de cada AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

O EMPREGADO deve consultar o AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO sobre os documentos necessários para reserva na OFERTA AOS EMPREGADOS.

O EMPREGADO deve verificar o prazo necessário para atendimento de todas as demandas e documentações que serão solicitadas pelo AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO. Ou seja, os AGENTES DE CUSTÓDIA devem ser contratados em tempo hábil para que os cadastros estejam finalizados para a OFERTA DOS EMPREGADOS. Devendo assim, a adesão ao AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO na presente OFERTA AOS EMPREGADOS deve ser necessariamente precedida das demais etapas.

A apresentação dos documentos constantes de quaisquer das etapas descritas abaixo não obriga o respectivo EMPREGADO à efetiva aquisição de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, a qual apenas será confirmada após a conclusão dos procedimentos de LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS.

Caso a transferência do controle da CESP não se efetive, esta OFERTA AOS EMPREGADOS será automaticamente cancelada e, portanto, os EMPREGADOS não terão direito a adquirir

quaisquer ações em tal hipótese, seja no todo ou em parte, independentemente da etapa em que se encontrar a presente OFERTA AOS EMPREGADOS.

3.2. CLUBE DE INVESTIMENTO

Os AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS poderão administrar Clubes de Investimento criados para esta operação. Caso o AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO seja autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a administrar Clube de Investimento, deverá efetuar o cadastro do Clube de Investimento, conforme disposto na regulamentação. Desta forma, cada Clube de Investimento receberá um código de cliente diferenciado no AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO. Estes códigos deverão ser informados à B3 previamente ao período de distribuição e nos arquivos eletrônicos no momento dos pedidos de reserva. Para tanto deverá ser encaminhado o ANEXO 7 – Termo para Habilitação de Clubes de Investimento.

Caso o AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO administrador dos Clubes de Investimento tenha contratado uma instituição para desempenhar o papel de Agente de Custódia (terceiro) das carteiras de seus Clubes de Investimento, o Agente de Custódia (terceiro) deverá efetuar o cadastro do Clube de Investimento, sob sua própria conta de custódia e informar ao Agente de Custódia Credenciado os códigos de cliente atribuídos ao Clube de Investimento. O AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO, por sua vez, informará estes códigos à B3.

Somente estarão aptos a efetuar as reservas dos cotistas dos Clubes de Investimento os AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS que tiverem realizado o procedimento de cadastro e habilitação do respectivo Clube de Investimento.

Para inclusão de reservas para cotistas em Clubes de Investimento somente poderá ser utilizado o arquivo IRCA.

Para inclusão de reservas por Clube de Investimento é necessário o preenchimento do ANEXO 7, pelo Agente de Custódia Credenciado.

O ANEXO 7 deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos constantes deste PROSPECTO após ser preenchido pelo AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

Caso o EMPREGADO deseje participar por meio de qualquer Clube de Investimento, ele deverá transferir ao respectivo clube a incumbência de representá-lo no processo, o qual deverá cumprir, em seu nome, as formalidades exigidas. Sendo certo que o Clube de Investimento deverá obedecer ao previsto no art. 29 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997. Cada Clube de

Investimento terá, de acordo com a legislação aplicável, no mínimo 3 e no máximo 50 investidores participantes, todos os quais necessariamente EMPREGADOS da CESP.

3.3. HABILITAÇÃO ELETRÔNICA DO AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO

Os AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os ANEXOS 2 e 3 – Habilitação de AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

Os arquivos trocados entre a B3 e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos leiautes também na BVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Devem ainda, serem observadas as condições do ANEXO 6.

3.4. HABILITAÇÃO DOS EMPREGADOS

Estão habilitados a participar da OFERTA AOS EMPREGADOS, os EMPREGADOS que atendam aos requisitos previstos no EDITAL e que serão identificados em listagem a ser disponibilizada pela CESP.

Neste PROSPECTO, encontram-se detalhados os procedimentos que devem ser observados para que os EMPREGADOS possam exercer seus direitos de forma consciente e de forma a atender aos seus interesses.

Os habilitados poderão participar da OFERTA AOS EMPREGADOS individualmente, ou por meio de qualquer Clube de Investimento, se assim desejarem, devendo assim, o EMPREGADO tomar a iniciativa e cumprir os procedimentos necessários para participar do processo.

A B3, como requisito para que possa operacionalizar a oferta, receberá da OFERTANTE a lista contendo os limites de quantidade e preço, com duas casas decimais, de cada habilitado.

3.5. PEDIDO DE RESERVA DAS AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

Os EMPREGADOS interessados em adquirir AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS devem, no período previsto no CRONOGRAMA, reservar a quantidade de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS desejada, observados os limites estabelecidos para o LOTE “A” e para o LOTE “B”, conforme indicado na habilitação, através do preenchimento de um formulário de identificação específico para este fim, denominado Pedido de Reserva de Ações, cujo modelo encontra-se ANEXO 1 este PROSPECTO.

No próprio Pedido de Reserva, o EMPREGADO deverá também informar se deseja habilitar-se ao rateio das sobras de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS,

O LIMITE MÁXIMO por EMPREGADO por lote é equivalente ao total de AÇÕES OFERTADAS NA OFERTA AOS EMPREGADOS dividido pelo número total de EMPREGADOS. O resultado dessa divisão será a quantidade máxima de Ações que cada Empregado e Aposentado poderá reservar e adquirir na Primeira Oferta, conforme descrito abaixo. Caso o número resultante dessa divisão não seja um número inteiro, tal número deverá ser arredondado para o número imediatamente inferior (“LIMITE MÁXIMO”). Cada EMPREGADO poderá optar por participar das sobras, caso existentes, até a quantidade equivalente ao mesmo montante do LIMITE MÁXIMO para cada lote (“LIMITE DE SOBRAS”).

O EMPREGADO se enquadrará, portanto, em uma das seguintes modalidades condições:

- (i) EMPREGADO que opta por não participar das sobras de ações. Este investidor será alocado até o LIMITE MÁXIMO para cada lote ou caso tenha efetuado uma reserva em quantidade menor que o LIMITE MÁXIMO para cada lote, será alocado até a quantidade constante do PEDIDO DE RESERVA;
- (ii) EMPREGADO que opta por participar das sobras de ações. Será alocada até o LIMITE MÁXIMO para cada lote, e ao valor restante reservado referente às sobras, qual seja, o valor total da reserva subtraído do LIMITE MÁXIMO, limitado ao LIMITE DE SOBRAS. A quantidade referente às sobras poderá estar sujeita a rateio proporcional, caso não existam ações de sobra suficientes para atendimento da demanda dos EMPREGADOS, conforme especificado no ANEXO 5. No caso de aplicação de rateio as frações de ações serão desconsideradas, sendo o resultado arredondado para o número imediatamente inferior.

O PEDIDO DE RESERVA DE AÇÕES configura a intenção de cada EMPREGADO de exercer o direito de adquirir um determinado número de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS e formalizar eventual interesse nas sobras de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, caso ocorram, não se constituindo em uma obrigação de compra. Não existe uma quantidade ideal de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS para aquisição, sendo que a quantidade pretendida por cada EMPREGADO dependerá do interesse de cada um.

O EMPREGADO que decidir não comprar quaisquer das AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS no âmbito da OFERTA AOS EMPREGADOS deverá simplesmente não preencher o Pedido de

Reserva de Ações.

Caso não preencha o Pedido de Reserva de Ações, o EMPREGADO não poderá, em nenhuma hipótese, adquiri-las posteriormente no âmbito desta OFERTA AOS EMPREGADOS.

3.5.1. Forma do pedido de reserva

O formulário de Pedido de Reserva de Ações, conforme modelo ANEXO 1 este PROSPECTO, poderá ser obtido via Internet, no seguinte endereço eletrônico www.vendacesp.com.br.

O EMPREGADO deve preencher o Pedido de Reserva e entregá-lo ao seu AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO para que este registre a oferta nos sistemas da B3.

3.5.2. Prazo do pedido de reserva

O período para que os EMPREGADOS possam efetivar a reserva de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, através do preenchimento do Pedido de Reserva de Ações, está estabelecido no CRONOGRAMA.

Os AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS deverão registrar tais reservas, conforme modalidades do ANEXO 4 deste PROSPECTO, até o prazo indicado no CRONOGRAMA, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS. As reservas são enviadas uma por vez ou agrupadas e repassadas à B3 por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA na CBLNET, das 8h00 às 20h15 entre o início e o término do período de reservas da OFERTA AOS EMPREGADOS.

3.5.3. Validação dos pedidos de reserva

No momento que receber os arquivos, a B3 efetuará, em tempo real, a compatibilidade dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da OFERTA AOS EMPREGADOS.

O EMPREGADO poderá solicitar mais de um pedido através do mesmo AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO, desde de respeitadas as datas de início e término de reservas.

Perante a B3, os pedidos de um mesmo EMPREGADO serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a B3 classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA na CBLNET, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS

poderão, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA na CBLCNET.

A rotina anteriormente descrita acontecerá diariamente entre as datas de início e de encerramento do período de reservas que constam do CRONOGRAMA.

Na oferta deve ser ressaltado que caso um AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO efetue um registro de reserva de um investidor em qualquer das modalidades 11, 12, 21 e 22 a B3 fará verificação, com base em informações fornecidas pela OFERTANTE para que seja confirmada a condição de EMPREGADO. No caso das modalidades 31, 32, 41 e 42 a B3 não efetuará a verificação sendo que tal responsabilidade será o AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

3.6. CÁLCULO DE QUANTIDADE DE AÇÕES ALOCADAS NA OFERTA

Na oferta, para todos EMPREGADOS que optaram por qualquer das modalidades, será efetuada a entrega igualitária e sucessiva de 01 (uma) ação entre todos os EMPREGADOS que efetuaram Pedidos de Reserva, de maneira proporcional aos mesmos, válidos até a quantidade solicitada individualmente ou limitado a quantidade máxima de ações permitida na oferta ou conforme habilitação.

A B3 calculará a quantidade de ações de cada interessado e informará aos AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS tanto a quantidade de ações como valor financeiro que deverá ser pago pelos EMPREGADOS com base nas reservas, observando-se o descrito no ANEXO 5 deste PROSPECTO.

3.7. LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS

No dia da LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS, a B3 efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela B3 por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da B3 e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na data da liquidação, conforme CRONOGRAMA a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas à B3:

- (iii) A B3, através da LTR0001, informa aos Bancos Liquidantes dos AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS o valor financeiro a ser pago, referente aos ativos adquiridos por seus

- clientes (EMPREGADOS);
- (iv) Os Bancos Liquidantes dos AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS confirmam, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar;
 - (v) Os Bancos Liquidantes dos AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS transferem, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da B3 no STR;
 - (vi) A B3 transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO não cumpra os prazos estabelecidos, a B3 informa que a operação não foi liquidada.

Após o encerramento do período de reserva de AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS e depois de efetuada a alocação das AÇÕES DA OFERTA AO EMPREGADOS, os EMPREGADOS deverão cumprir as obrigações necessária apresentadas pelo AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO para que seja encaminhado o valor financeiro correspondente a compra das ações da OFERTA AOS EMPREGADOS sendo certo que este prazo deverá acontecer em data anterior a data de LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS constante no CRONOGRAMA.

CAPÍTULO 4 - DESTINAÇÃO DAS SOBRES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

Concluído o período da OFERTA AOS EMPREGADOS, as AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS não adquiridas pelos EMPREGADOS serão obrigatoriamente adquiridas pelo NOVO CONTROLADOR, na forma estabelecida no EDITAL.

Serão consideradas sobras das AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS, para os fins deste Capítulo, aquelas não liquidadas pelos EMPREGADOS

CAPÍTULO 5 - DIREITOS DAS AÇÕES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

Os EMPREGADOS que exercerem seu direito de participar da OFERTA AOS EMPREGADOS adquirirão ações da espécie ordinária de emissão da CESP.

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, e do Estatuto Social da CESP, cada ação ordinária emitida pela CESP atribui ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, que constitui o principal órgão de decisões da CESP. Como detentores de ações ordinárias, os EMPREGADOS poderão votar em

todas as matérias submetidas à Assembleia Geral, de acordo com o número de ações detidas.

De acordo com o Estatuto Social da CESP, vigente nesta data, os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da CESP poderão convertê-las em ações preferenciais classe A e em ações preferenciais classe B de emissão da CESP, nos termos, prazos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Conselho de Administração da CESP, desde que integralizadas e observadas as disposições legais e as disposições do Estatuto Social da CESP, dentre as quais destacam-se: (A) as conversões em ações preferenciais classe A (i) serão realizadas em épocas a serem determinadas pelo Conselho de Administração da CESP, em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias consecutivos, (ii) poderão ser realizadas por acionistas que tiverem gozado todos os direitos referentes às suas ações ordinárias e apresentarem, no ato da conversão, documento de identidade, (iii) estarão limitadas a até 5% (cinco por cento) do capital social da CESP, sendo que cada acionista poderá formular pedido de conversão limitado a até 3% (três por cento) do capital social da CESP; (B) as conversões em ações preferenciais classe B realizar-se-ão na proporção de uma ação detida por uma nova ação convertida, observado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações preferenciais classe B emitidas.

O NOVO CONTROLADOR deverá, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, e da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, e do EDITAL, realizar oferta pública de aquisição de ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da CESP, incluindo as adquiridas pelos EMPREGADOS no âmbito dessa OFERTA AOS EMPREGADOS, por preço por ação equivalente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor resultante da soma do (i) PREÇO FINAL DO LEILÃO; e (ii) do PREÇO ADICIONAL EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES ADQUIRIDAS NO LEILÃO, dividido pelo número de AÇÕES OBJETO DO LEILÃO.

Entre as obrigações especiais previstas no EDITAL, o NOVO CONTROLADOR da CESP assegurará a manutenção da participação, enquanto a CESP mantiver o registro de companhia aberta, de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração da CESP, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, o qual será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta organizada pelas entidades sindicais que os representam, com a colaboração da CESP, quando solicitada.

Aplicações financeiras realizadas no mercado de ações constituem aplicações de risco, não tendo rentabilidade pré ou pós-fixada ou indexada a qualquer ativo financeiro. Portanto, as aplicações em ações de emissão da CESP não apresentam garantia de rentabilidade futura nem

de liquidez, sendo estas decorrentes das condições específicas da companhia e da performance do mercado de ações como um todo.

CAPÍTULO 6 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste PROSPECTO e no CRONOGRAMA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do PROCESSO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste PROSPECTO ou do EDITAL, o CONSELHO DIRETOR DO PED terá a faculdade de rever, adiar, alterar, suspender, prorrogar ou revogar o CRONOGRAMA ou parte dele, sempre visando o melhor resultado à desestatização da CESP. A alteração de condições previstas neste PROSPECTO não prejudicará a liquidação da OFERTA AOS EMPREGADOS, exceto a critério do CONSELHO DIRETOR DO PED.

6.2. RESPONSABILIDADES PELAS INFORMAÇÕES E PELO PROCESSO

As informações contidas neste PROSPECTO ou em qualquer outro documento preparado ou entregue em razão do PROCESSO, emitido pelo ESTADO, pela CESP, pela B3 e pela CONSULTORA e suas subcontratadas, têm caráter meramente complementar, cabendo aos EMPREGADOS interessados no processo realizar as suas próprias investigações, análises e solicitações de informações adicionais que julguem necessárias. O ESTADO, a CESP, as CONSULTORAS e suas subcontratadas, a B3, por qualquer forma ou a qualquer título, responsáveis: (i) pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas durante o PROCESSO; (ii) pela decisão tomada por qualquer EMPREGADO relativamente à sua participação no PROCESSO; ou (iii) por quaisquer perdas, danos ou prejuízos incorridos por qualquer EMPREGADO em razão de sua participação no PROCESSO.

6.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ESCLARECIMENTOS

Informações adicionais e esclarecimentos a respeito da OFERTA AOS EMPREGADOS, inclusive das disposições do presente PROSPECTO, poderão ser obtidos junto ao órgão identificado no item 2.6.2. deste PROSPECTO.

6.4. AVISOS E COMUNICAÇÕES

O CONSELHO DIRETOR DO PED poderá determinar à SECRETARIA a publicação de avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste PROSPECTO.

6.5. ACEITAÇÃO TÁCITA E INCONDICIONAL

A participação de qualquer EMPREGADO na OFERTA AOS EMPREGADOS objeto deste PROSPECTO implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, bem como dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do PROCESSO.

6.6. PREVALÊNCIA DO EDITAL

Esse documento é complementar ao EDITAL. Em caso de divergências entre este PROSPECTO e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

6.7. FORO

O presente PROSPECTO é regulado pelas leis da República Federativa do Brasil, sendo competente o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias dele decorrentes.

CAPÍTULO 7 - CRONOGRAMA

Nos termos previstos no item 6.1 do presente PROSPECTO, todas as datas indicadas no CRONOGRAMA abaixo estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, mediante divulgação prévia no site da CESP (www.cesp.com.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Data	Evento
03/08/2017	Disponibilização do EDITAL e seus ANEXOS.
09/08/2017	Disponibilização do PROSPECTO DA OFERTA AOS EMPREGADOS e do manual de MANUAL DE INSTRUÇÕES da B3.
26/09/2017	Data da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO na B3 às 10 horas.
29/09/2017	Prazo para o encaminhamento à ANEEL e ao CADE dos documentos exigidos para a anuência da transferência de controle da CESP de acordo com suas respectivas competências.
02/10/2017	Início do período de reserva da OFERTA AOS EMPREGADOS.
29/11/2017	Data estimada para a aprovação, pela ANEEL e pelo CADE, da transferência do controle societário da CESP
04/12/2017	Data prevista para a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES.

06/12/2017	Data prevista para a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, incluindo o Pagamento do PREÇO ADICIONAL EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES ADQUIRIDAS NO LEILÃO, junto à B3, conforme previsto no MANUAL DE INSTRUÇÕES.
14/12/2017	Término do período de reserva da OFERTA AOS EMPREGADOS.
15/12/2017	Divulgação da alocação da OFERTA AOS EMPREGADOS
20/12/2017	Data da LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS

ANEXO 1 – MODELO DE PEDIDO DE RESERVA DE AÇÕES

A ser entregue pelo EMPREGADO para o seu AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

Este pedido deve ser lido e entendido nos termos das disposições do Prospecto de Oferta aos Empregados do Edital 001/2017 da Alienação de Ações do Capital Social da CESP - Companhia Energética De São Paulo. Deve ser apresentado um PEDIDO DE RESERVA DE AÇÕES para cada lote.

NOME DO EMPREGADO	
CPF	
DOC. IDENT. Nº	ÓRGÃO EMISSOR
FORMA DE PARTICIPAÇÃO: <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> COLETIVAMENTE CLUBE DE INVESTIMENTO DENOMINAÇÃO DO CLUBE DE INVESTIMENTO:	
PEDIDO DE RESERVA PARA: <input type="checkbox"/> LOTE "A" COM DESÁGIO AÇÕES AO PREÇO DE R\$XX,XX. <input type="checkbox"/> LOTE "B" SEM DESÁGIO AÇÕES AO PREÇO DE R\$YY,YY.	
PARTICIPA DO RATEIO DE SOBRAS DE AÇÕES: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
A – NÚMERO DE AÇÕES PRETENDIDAS NA OFERTA: _____ (_____) AÇÕES.	
B – VALOR FINANCEIRO TOTAL DO PEDIDO (QUANTIDADE X PREÇO COM DESÁGIO OU PREÇO SEM DESÁGIO, conforme o lote assinalado): R\$ _____ (_____)	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

Disponível na habilitação eletrônica do DDA no menu reservas – adesão e habilitação de participante.

[local], [●] de [●] de 2017.

À B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão

TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DA **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a [*Razão Social do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO*], com sede na cidade de [.] , na Rua [.] , inscrita no CNPJ sob o nº [.] , neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA OFERTA AOS EMPREGADOS na operação de distribuição de ações da **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO S.A (“OPERAÇÃO”)**, aderindo, portanto, ao referido documento.
2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO esteja completamente finalizada.
3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a **B3**, por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas e quaisquer pendências existentes no que tange à OPERAÇÃO.
4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.
5. O **AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO** concorda e declara expressamente, desde já, e também perante seu **Empregado**, que autoriza a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO** e/ou qualquer terceiro indicado pela **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO** a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos e instrumentos necessários à devida transposição do registro de todas e quaisquer Ações adquiridas nos termos da presente **Oferta pelo Empregado** aos livros sociais da **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, outorgando-lhes para tanto todos os poderes necessários para que a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO** e/ou qualquer terceiro indicado pela **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO** possa(m) retirar tais Ações da Central Depositária da **B3** e registrá-las nos livros sociais da **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, no prazo de até [3 dias úteis], contado a partir da data da Liquidação da OFERTA AOS EMPREGADOS, nos termos do EDITAL, PROSPECTO e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA OFERTA AOS EMPREGADOS.

Assinaturas dos representantes legais do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

[Nomes dos representantes legais do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO]

[Razão Social do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO 3 – DADOS PARA CONTATO COM O PARTICIPANTE

Disponível na habilitação eletrônica do DDA no menu reservas – adesão e habilitação de participante.

[local], [●] de [●] de 2017.

À B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DA **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO S.A.**

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos nossos seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Código na B3 como Agente de Custódia:

Contatos:

Nome:
E-mail:
Telefone:

Nome:
E-mail:
Telefone:

Assinaturas dos representantes legais perante a B3 do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

[Nomes dos representantes legais do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO]

[Razão Social do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO]

ANEXO 4 – MODALIDADES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

Modalidade tipo 11 - Compra à vista para EMPREGADOS com deságio com participação do rateio de sobras de ações:

- Compra direta. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:
- Nesta modalidade será considerado o preço de R\$ XXXX por ação, ou seja, o preço com deságio;
 - Caso ocorra sobra de ações ofertadas o investidor participará do rateio de sobras de ações;
 - As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de ações;
 - Limite mínimo: 01 ação (uma) ação por CPF;
 - Limite máximo: é a quantidade máxima de ações por CPF conforme descrito em PROSPECTO e publicado em habilitação;
 - Adesão de cada investidor por um único AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO;
 - ISIN do ativo: **BRCESPACNOR3**

Modalidade tipo 12 – Compra à vista para EMPREGADOS com deságio sem participação no rateio de sobras de ações:

- Compra direta. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:
- Nesta modalidade será considerado o preço de R\$ XXXX por ação, ou seja, o preço com deságio;
 - Caso ocorra sobra de ações ofertadas o investidor não participará do rateio de sobras de ações;
 - As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de ações;
 - Limite mínimo: 01 ação (uma) ação por CPF;
 - Limite máximo: é a quantidade máxima de ações por CPF conforme descrito em PROSPECTO e publicado em habilitação;
 - Adesão de cada investidor por um único AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO;
 - ISIN do ativo: **BRCESPACNOR3**.

Modalidade tipo 21 – Compra à vista para EMPREGADOS sem deságio com participação no rateio de sobras de ações:

- Compra direta. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:
- Nesta modalidade será considerado o preço de R\$ XXXX por ação, ou seja, o preço sem deságio;
 - Caso ocorra sobra de ações ofertadas o investidor participará do rateio de sobras de ações;
 - As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de ações;
 - Limite mínimo: 01 ação (uma) ação por CPF;
 - Limite máximo: é a quantidade máxima de ações por CPF conforme descrito em PROSPECTO e publicado em habilitação;
 - Adesão de cada investidor por um único AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO;
 - ISIN do ativo: **BRCESPACNOR3**.

Modalidade tipo 22 – Compra à vista para EMPREGADOS sem deságio sem participação no rateio de sobras de ações:

- Compra direta. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:
- Nesta modalidade será considerado o preço de R\$ XXXX por ação, ou seja, o preço sem deságio;
 - Caso ocorra sobra de ações ofertadas o investidor não participará do rateio de sobras de ações;
 - As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de ações;
 - Limite mínimo: 01 ação (uma) ação por CPF;
 - Limite máximo: é a quantidade máxima de ações por CPF conforme descrito em PROSPECTO e publicado em habilitação;
 - Adesão de cada investidor por um único AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO;
 - ISIN do ativo: **BRCESPACNOR3**.

Modalidade tipo 31 – Compra à vista para CLUBE DE INVESTIMENTO com deságio com participação do rateio de sobras de ações:

- Compra indireta. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:
- Nesta modalidade será considerado o preço de R\$ XXXX por ação, ou seja, o preço com deságio;
 - Caso ocorra sobra de ações ofertadas o investidor participará do rateio de sobras de ações;
 - As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de ações;

- Limite mínimo: 01 ação (uma) ação por CPF;
- Limite máximo: é a quantidade máxima de ações por CPF conforme descrito em PROSPECTO e publicado em habilitação;
- Adesão de cada investidor por um único AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO;
- ISIN do ativo: **BRCESPACNOR3**;
- Preenchimento do ANEXO 7 - Termo para Habilitação de Clubes de Investimento, pelo AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

Modalidade tipo 32 – Compra à vista para CLUBE DE INVESTIMENTO com deságio sem participação no rateio de sobras de ações: Compra indireta. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:

- Nesta modalidade será considerado o preço de R\$ XXXX por ação, ou seja, o preço com deságio;
- Caso ocorra sobra de ações ofertadas o investidor não participará do rateio de sobras de ações;
- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de ações;
- Limite mínimo: 01 ação (uma) ação por CPF;
- Limite máximo: é a quantidade máxima de ações por CPF conforme descrito em PROSPECTO e publicado em habilitação;
- Adesão de cada investidor por um único AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO;
- ISIN do ativo: **BRCESPACNOR3**;
- Preenchimento do ANEXO 7 - Termo para Habilitação de Clubes de Investimento, pelo AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

Modalidade tipo 41 – Compra à vista para CLUBE DE INVESTIMENTO sem deságio com participação no rateio de sobras de ações: Compra indireta. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:

- Nesta modalidade será considerado o preço de R\$ XXXX por ação, ou seja, o preço sem deságio;
- Caso ocorra sobra de ações ofertadas o investidor participará do rateio de sobras de ações;
- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de ações;
- Limite mínimo: 01 ação (uma) ação por CPF;
- Limite máximo: é a quantidade máxima de ações por CPF conforme descrito em PROSPECTO e publicado em habilitação;
- Adesão de cada investidor por um único AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO;
- ISIN do ativo: **BRCESPACNOR3**;
- Preenchimento do ANEXO 7 - Termo para Habilitação de Clubes de Investimento, pelo AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

Modalidade tipo 42 – – Compra à vista para CLUBE DE INVESTIMENTO sem deságio sem participação no rateio de sobras de ações: Compra direta. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:

- Nesta modalidade será considerado o preço de R\$ XXXX por ação, ou seja, o preço sem deságio;
- Caso ocorra sobra de ações ofertadas o investidor não participará do rateio de sobras de ações;
- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de ações;
- Limite mínimo: 01 ação (uma) ação por CPF;
- Limite máximo: é a quantidade máxima de ações por CPF conforme descrito em PROSPECTO e publicado em habilitação;
- Adesão de cada investidor por um único AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO;
- ISIN do ativo: **BRCESPACNOR3**;
- Preenchimento do ANEXO 7 - Termo para Habilitação de Clubes de Investimento, pelo AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

ANEXO 5 – CÁLCULOS CONFORME MODALIDADES DA OFERTA AOS EMPREGADOS

Observados os Pedidos de Reserva, a B3 calculará a quantidade de ações de cada EMPREGADO conforme as fórmulas a seguir, onde:

- QR = quantidade reservada pelo EMPREGADO;
- QTA = quantidade total de ações do EMPREGADO;
- LM = quantidade máxima de ações para EMPREGADO definida de acordo com EDITAL;
- POCD = Preço da Oferta (por ação) com deságio
- POSD = Preço da Oferta (por ação) sem deságio;
- VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo EMPREGADO;
- QLCE= Quantidade limite de ações a alocar para CLUBE DE INVESTIMENTO;
- QRCE = Quantidade de ações reservadas pelo CLUBE DE INVESTIMENTO;
- QTCE =Quantidade total alocada pelo CLUBE DE INVESTIMENTO;
- VCE = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo CLUBE DE INVESTIMENTO; e
- R = rateio proporcional a ser aplicado, em caso de não ocorrer rateio valor será sempre 01 (um).

Modalidade tipo 12 – Compra à vista para EMPREGADOS com deságio sem participação no rateio de sobras de ações; e

Modalidade tipo 22 – Compra à vista para EMPREGADOS sem deságio sem participação no rateio de sobras de ações:

Para estas modalidades poderão ocorrer duas possibilidades:

1) $QR > LM$

Ou seja, a quantidade de ações reservada (QR) é maior que LM.

Nesse caso adota-se a quantidade definida pelo LM.

$QTA = LM$

Para o cálculo do valor financeiro efetivo do EMPREGADO

○ Para modalidade 12

$VPF = QTA \times POCD$

○ Para modalidade 22

$VPF = QTA \times POSD$

2) $QR \leq LM$

Ou seja, a quantidade de ações reservada é menor ou igual a que LM.

Nesse caso adota-se a quantidade definida por QR.

$QTA = QR$

○ Para modalidade 12

$VPF = QTA \times POCD$

○ Para modalidade 22

$VPF = QTA \times POSD$

Modalidade tipo 11 – Compra à vista para EMPREGADOS com deságio com participação do rateio de sobras de ações; e

Modalidade tipo 21 – Compra à vista para EMPREGADOS sem deságio com participação no rateio de sobras de ações.

Para estas modalidades poderá ocorrer:

1) $QR > LM$

Ou seja, a quantidade de ações reservada (QR) é maior que LM.

Nesse caso existe uma primeira quantidade de ações definida pelo LM.

$QTA = LM + \{ (QR - LM) \times R \}$

Sendo desprezadas as casas decimais após a vírgula, caso ocorram.

Para o cálculo do valor financeiro efetivo do EMPREGADO.

○ Para modalidade 11

$VPF = QTA \times POCD$

○ Para modalidade 21

$VPF = QTA \times POSD$

2) $QR \leq LM$

Ou seja, a quantidade de ações reservada é menor ou igual a que LM. Nesse caso adota-se a quantidade definida por QR.

E o EMPREGADO não participa do restante da alocação pois a sua intenção de compra é plenamente atendida.

$$QTA = QR$$

Para o cálculo do valor financeiro efetivo do EMPREGADO.

- Para modalidade 11

$$VPF = QTA \times POCD$$

- Para modalidade 21

$$VPF = QTA \times POSD$$

Modalidade tipo 32 – Compra à vista para CLUBE DE INVESTIMENTO com deságio sem participação no rateio de sobras de ações; e

Modalidade tipo 42 – – Compra à vista para CLUBE DE INVESTIMENTO sem deságio sem participação no rateio de sobras de ações.

Sendo:

QLCE = Quantidade limite de ações a alocar para CLUBE DE INVESTIMENTO.

QRCE = Quantidade de ações reservadas pelo CLUBE DE INVESTIMENTO

QTCE = Quantidade total alocada pelo CLUBE DE INVESTIMENTO

O valor de QLCE calcula-se para cada CLUBE DE INVESTIMENTO da seguinte forma:

$QLCE = LM \times \text{Número de EMPREGADOS cujas reservas sejam maiores ou iguais a LM} + \Sigma \text{reservas dos EMPREGADOS com valores menores que LM.}$

Para estas modalidades poderá ocorrer:

1) Caso $QRCE < QLCE$.

Ou seja, a quantidade de ações reservada (QRCE) é menor a QLCE. Nesse caso adota-se a quantidade definida pelo QRCE.

$$QTCE = QRCE$$

- Para modalidade 32

$$VCE = QTCE \times POCD$$

- Para modalidade 42

$$VCE = QTCE \times POSD$$

2) Caso $QRCE \geq QLCE$

Ou seja, a quantidade de ações reservada (QRCE) é maior ou igual a QLCE. Nesse caso adota-se a quantidade definida pelo QLCE

$$QTCE = QLCE$$

- Para modalidade 32

$$VCE = QTCE \times POCD$$

- Para modalidade 42

$$VCE = QTCE \times POSD$$

Modalidade tipo 31 – Compra à vista para CLUBE DE INVESTIMENTO com deságio com participação do rateio de sobras de ações; e

Modalidade tipo 41 – – Compra à vista para CLUBE DE INVESTIMENTO sem deságio com participação no rateio de sobras de ações.

Para estas modalidades poderá ocorrer:

1) Caso $QRCE < QLCE$.

Ou seja, a quantidade de ações reservada (QRCE) é menor a QLCE. Nesse caso adota-se a quantidade definida pelo QRCE. E o CLUBE DE INVESTIMENTO não participa do restante da alocação pois a sua intenção de compra é plenamente atendida.

$$QTCE = QRCE$$

- Para modalidade 31

$$VCE = QTCE \times POCD$$

- Para modalidade 41

$$VCE = QTCE \times POSD$$

2) Caso QRCE. \geq QLCE

Ou seja, a quantidade de ações reservada (QRCE) é maior ou igual a QLCE.

$$QTCE = QLC E + \{(-QLCE - QRCE) \times R\}$$

- Para modalidade 31

$$VCE = QTCE \times POCD$$

- Para modalidade 41

$$VCE = QTCE \times POSD$$

O fator de rateio (R) é calculado:

$$R = QREST / QD.$$

- QREST = Quantidade de ações que restam ser alocadas na OFERTA AOS EMPREGADOS, qual seja, a totalidade de ações ofertadas subtraída das ações alocadas nas oito modalidades sendo obedecido o critério de alocação no máximo igual a quantidade definida pelo LM ou QLCE ou em quantidade menor, ambos obedecendo o pedido de reserva do EMPREGADO ou do CLUBE DE INVESTIMENTO e os termos do EDITAL e do PROSPECTO; e
- QD = É a diferença do total das reservas válidas e o somatório de ações alocadas nas oito modalidades.

ANEXO 6 - SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE A B3 E OS AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus leiautes:

- (vii) Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta; e
- (viii) No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta.

O sistema DDA (Sistema de Distribuição de Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

ANEXO 7 – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CLUBE DE INVESTIMENTO

Encaminhar necessariamente a todos os endereços eletrônicos constantes no PROSPECTO.

[local], [●] de [●] de 2017.

À B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DA **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO S.A.**

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão do(s) seguinte(s) clube(s) na operação em referência:

Clube de Investimento:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Administrador do Clube de Investimento:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Agente de Custódia:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Código na B3 como Agente de Custódia:
Código do Clube de Investimento sob a conta do Agente de Custódia na B3 :

Contatos:

Nome:
E-mail:
Telefone:

Nome:
E-mail:
Telefone:

Assinaturas dos representantes legais perante a B3 do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO.

[Nomes dos representantes legais do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO]

[Razão Social do AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO]